



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 08 / Edição:1635

Araporã – MG 04 de Setembro de 2024.

RUA GABRIEL DIAS, 111 – Araporã - MG - CEP: 38435-000.
Tel: (34) 3284-9530 / 9543- Email: guardamirimarapora@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
GUARDA MIRIM DE ARAPORÃ

TERMO DE INCORPORAÇÃO

Sejam incorporados ao efetivo da Guarda Mirim de Araporã, a contar de 01/02/2024, como Alunos da Guarda Mirim, de acordo com as leis nº 1.404/2022 de 07 de Outubro de 2022 e nº 1424/2023 de 18 de Abril de 2023 e decreto nº 5547/2024 de 05 de Junho de 2024 os alunos abaixo relacionados:

NICOLE GABRIELLE OLIVEIRA COSTA
KAYLLANE VICTÓRIA RODRIGUES COSTA
ANIELSY FERREIRA SOUZA
MARIA HELOISA BATISTA ANTUNES DA SILVA
LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA
LUAN ROMÃO DOS SANTOS
ALEX FELIX DE JESUS
VITOR HUGO DE MELO ARAUJO
CARLOS EURÍPEDES DA SILVA CHAVES
DENIS LOPES REZENDE DE MELO JUNIOR
NICOLLY MACHADO SANTOS
GIOVANNA MARTINS DINIZ
HIAGO HENRIQUE GONCALVES SOARES
NATAN ALVES DA SILVA
MARIA VITÓRIA OLIVEIRA SANTOS
THYAGO RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS
ANTONIO AUGUSTO OLIVEIRA MENEZES
FLAVIANA BARROSO FERREIRA
CAUÁ MARTINS CARDOSO
CARLOS ALBERTO FERREIRA BARBOSA NETO
DAVI DE ARAUJO DE VASCONCELOS
KAICKY SANTHAGO SILVA SANTOS
PEDRO LUCAS FELIX DE SOUZA SILVA
DANIEL SILVEIRA AGUIÑO DA FAIXÃO
GABRIELA ALMEIDA MIRANDA
ANNY GABRIELLY OLIVEIRA GUERINO
JOÃO CARLOS MARQUES DOS SANTOS
MARIA LUIZA CORREIA NETA
JONAS BRAYAN DE SOUZA
KEZYA BYANKA DE ABREU BARROS
LARISSA SILVEIRA DE MENDONÇA

SAMUEL SILVA DO NASCIMENTO

JOSÉ AUGUSTO REZENDE CAMPANATE
MARCELLA MONTEIRO ENERDINO
ALAN GUILHERME DE OLIVEIRA
ANA VITÓRIA SOUZA DE MORAIS
BIANCA FERREIRA CHAVES
GABRIEL ANTONIO OLIVEIRA SILVA
KETTLYE INGRID DOS SANTOS SILVA
MATTEUS SILVA SOUZA
RAYSLON GABRIEL RODRIGUES
SABRINA ALVES FREIRE REZERRA
TAIANE HELENA OLIVEIRA FERREIRA
YAN FELIPY ALVES DE OLIVEIRA
FELIPE SOUZA MIRANDA

VINÍCIUS BARROS CARDOSO
COORDENADOR DA GUARDA MIRIM DE ARAPORÃ

RUA JOÃO BATISTA DOS ANJOS, 77 – Araporã - MG - CEP: 38435-000.
Tel: (34) 3284-9530 / 9543- Email: guardamirimarapora@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
GUARDA MIRIM DE ARAPORÃ

TERMO DE DESLIGAMENTO

Venho por meio deste oficializar o desligamento da Guarda Mirim de Araporã (GMA), do guarda mirim JOÃO CARLOS MARQUES DOS SANTOS, portador do RG: - e inscrito sob número de CPF: 043.607.050-26 pelo motivo: ART. 17 § 1 (A PEDIDO).

Informo ainda que o soldado mirim supracitado está ciente que a partir da data de assinatura deste termo, a mesma irá deixar de fazer jus ao benefício pecuniário a que o programa GMA faz jus aos seus integrantes, devendo ainda devolver para esta guarda todos os materiais previstos no Regulamento Interno e cautelas de materiais pelo soldado assinadas, nas mesmas condições as quais os mesmos foram fornecidas, sendo que a não devolução ou devolução com avarias dos materiais fornecidos, acarretará com o fornecimento de novos materiais, isto sendo custeado por parte do aluno e seus responsáveis.

Araporã, 03 de setembro de 2024.

VINÍCIUS BARROS CARDOSO
COORDENADOR DA GMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ-MG

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 839/2010, de 19 de abril de 2010, conforme os termos da Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição dos novos membros do Conselho de Alimentação Escolar. A eleição será realizada na Assembleia Geral, da qual deverão participar os representantes dos seguintes segmentos: dos docentes e discentes e trabalhadores da área da Educação, dos pais de alunos e da sociedade civil. A eleição será por voto secreto e os membros eleitos (titulares e suplentes) representarão seus respectivos segmentos no Conselho de Alimentação Escolar juntamente com os representantes indicados do Poder Executivo Municipal.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Regular o processo eleitoral para eleger os novos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Araporã, nos segmentos abaixo, em conformidade com a Lei municipal nº 839/2010, de 19 de abril de 2010, que juntamente com o poder executivo formará a nova gestão do conselho.

I - 1 (um) representante do Poder Executivo, formalmente, INDICADO pelo Chefe desse Poder;

II - 2 (dois) representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de Educação, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata. Só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados.

III - 2 (dois) representantes de Pais de Alunos, indicados, formalmente, pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais ou entidades similares, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em ata, e;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas escolhidos em assembleia específica para tal fim devidamente registrada em ata.

Diante da necessidade de formar a nova composição do Conselho de Alimentação Escolar desta gestão e dar continuidade aos trabalhos já realizados por este conselho e em conformidade a Lei municipal nº 839/2010, de 19 de abril de 2010, sendo que os novos conselheiros terão um mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido à reeleição pelo mesmo período.

DOS CONSELHEIROS

Art. 2º - A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e os interessados em exercê-la, deverão atender



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 08 / Edição:1635

Araporã – MG 04 de Setembro de 2024.

sos seguintes requisitos:

I- Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões bimestrais ordinárias e das extraordinárias e,

II- Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário.

Art. 3º - As eleições do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Araporã-MG – CAE reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação disponível na Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da Prefeitura Municipal.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 4º - A representação nos segmentos deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

DOS ELEGÍVEIS

Art. 5º - Serão indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim e devidamente registrada em Ata.

I Representantes dos Docentes, Discentes e trabalhadores na área da Educação – indicados pelo respectivo órgão de representação;

II Representantes dos pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino – indicado formalmente pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais ou entidades similares;

III Representantes indicados por entidades civis organizadas escolhidos em assembleia específica para tal fim.

DAS VAGAS

Art.6º-As vagas serão da seguinte forma:

I- 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, representantes das docentes, discentes e trabalhadores da Educação na área da Educação;

II- 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares; e

III- 02(dois) titulares e 02(dois) suplentes, representante indicado por entidade civil organizada.

DA ELEIÇÃO

Art. 7º- Cada segmento deverá se organizar e eleger seu respectivo representante, escolhido em assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em Ata. Em seguida deverá enviar à entidade executora no período do dia 11 a 17 de setembro de 2024 na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Waldomira Neves Ferreira, nº 76 – Araporã-MG, no horário das 09:00 horas às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. Levando os documentos abaixo:

- I- Ata de nomeação do candidato;
- II- Cédula de identidade;
- III- CPF;
- IV- Comprovante de endereço;
- V- Telefone para contato;
- VI- Endereço eletrônico.

DA POSSE

Art. 7º- Após a eleição dos representantes dos três segmentos: Representantes dos Docentes, Discentes e trabalhadores na área da Educação, Representantes de Pais de Alunos e Representantes da Sociedade Civil, deve ocorrer uma reunião específica para a posse do novo conselho, com data a confirmar. Nesta reunião, serão eleitos diretamente os componentes da presidência e vice-presidente. A reunião e o resultado da eleição serão registrados em ata específica do CAE, que será anexada aos demais documentos da eleição, para que a gestão proceda com o ato administrativo de posse dos novos conselheiros.

Araporã, 04 de setembro de 2024.

Secretaria Municipal de Educação.

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição e Publicação:
Secretaria de Governo
Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro
Telefone: (34) 3284-9500
Edição: Nayane Sandre Ferreira
Cópias do Diário Oficial do Município podem ser
conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:
www.arapora.mg.gov.br